



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 64, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 8.472,00(oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais) e dá outras providências.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar no valor global de R\$ 8.472,00 (oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
3 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO	13 – DEP. DE COORD. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	28.846.0.8	PAGTO SENT. JUDICIAIS TRANS. EM JULGADO	3.3.9.0.91	1500	5185	R\$ 8.472,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 8.472,00

Art. 2º – As despesas decorrentes do art. 1º serão cobertas através das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
6 – SEC.MUN. DA INFRA. E ORD. URBANO	64 – DEP. MOBILIDADE URBANA	15.451.54.1289	CONST. PISTA DE CAMINHADA COMPARTILHA COM CICLOVIA	4.4.9.0.51	2500	5875	R\$ 8.472,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 8.472,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 23 DE AGOSTO DE 2024.

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 64/2024

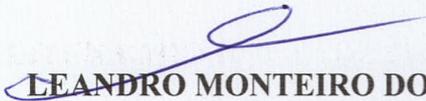
Senhora Presidente e
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 64/2024, que “Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentaria Anual de 2024”.

A suplementação se faz necessária para adequação dotações orçamentária a fim de custear das despesas de Percia Judicial contabil determinadas pelo Poder Juduciario.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente


LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”